Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição 139-A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.753, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da SUSPENSÃO das aulas presenciais no âmbito do Município de Ipuã-SP.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam mantidas ATÉ 31/12/2020 as restrições previstas nos Artigos 11 da Lei Municipal 4.208 de 01 de abril de 2020, inclusive com SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, em relação às instituições educacionais públicas e privadas da rede Municipal e Estadual de Educação que ofereçam educação formal presencial (ensino fundamental, médio ou superior).

Parágrafo Único: As unidades escolares públicas e privadas, suspenderão as *aulas in loco*, devendo ser providenciadas pela classe do suporte pedagógico e docentes as seguintes medidas para evitar a perda do ano letivo, sem prejuízo de outras previstas em seus planos estratégicos de que trata o artigo 7º, inciso IV:

a) a possibilidade de oferta de aula remota, ou, a disponibilização de atividades aos alunos com lições através das apostilas;

b) flexibilização da modalidade de avaliação a ser aplicada aos alunos;

c) possibilidade de atendimento do aluno de forma remota através de tecnologias populares como redes sociais, sites de conversa ou aplicativos de comunicação;

d) outras medidas mais eficazes ou eficientes encontradas.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de outubro de 2020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS DE GOVERNO

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 303725